

Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

## **QUESTIONAMENTO**

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre, comunica aos interessados na **Chamada Pública nº 004/2020 - aquisição de alimentos de agricultores familiares**, as respostas aos questionamentos formulados:

Questionamento 1: Em relação à chamada pública nº 004/2020, compra institucional tivemos dúvidas, temos produtor no município que tem a produção do mel mas, o envasamento e rotulagem faz através de uma cooperativa (terceiriza o serviço). Sendo assim o produtor poderá fazer proposta?

**RESPOSTA: SIM.**

DECRETO 7775/2012

Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do PAA poderão ser realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços, de forma complementar à produção própria do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, para fins de processamento, beneficiamento ou industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, conforme disposto pelo GGPAA. (Incluído pelo Decreto nº 9.214, de 2017)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7775.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7775.htm)

Questionamento 2: Outra dúvida é se precisa ser associação, cooperativa ou se o produtor individual poderá se candidatar?

**RESPOSTA: SIM. Poderá ser agricultor individual!**

Atenciosamente

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE